



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

**LEI N.º 723/2.006**

SÚMULA: DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$-6.000,00-(seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES		
0801 - DEPARTAMENTO DE E DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0801.12.361.004.2-053 - DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR INDIGENA(PNAI)		
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
0801.12.361.004.2-054 - DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR PROGRAMA ( PNAE)		
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo Anterior, será utilizado os recursos provenientes do Cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
0501 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0501.08.244.005.2-016 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO		
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

**CLAUDIO ROCHA BARCELOS**  
Prefeito Municipal